6 Nº 397

A 1

18 81

Juizo de Orphãos e ausentes da Cidade do Desterro
Capital da Provincia de Santa Catharina

O Escrivão
Thomé da Silva

Inventario
Albino de Souza Pacheco. Fallecido
sua mulher
C. Luiza Gonçalves Pacheco. Inventariante

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e quatro n'esta Cidade do Desterro Provincia de Santa Catharina, aos quatorze dias do mez de Abril autuo á petição que aodiante segue; do que para constar faço esta autuação. Eu Antonio Thomé da Silva Escrivão de Orphãos do 2.º officio a escrivi

D. a Thomé da Sa Desterro
14 de Abril de 1884
Silveira

Illm Senr. Dor Juiz de Orphãos

Como requer, no dia 22 do corrente, pelas 11 horas da manhã, com citação dos interessados, inclusive o Curador Geral. Desterro, 14 de Abril de 1884.
Felisberto Montenegro.

Diz Luiza Gonçalves Pacheco residente na Freguizia de Canasvieira que tendo falecido seu marido Albino de Souza Pacheco, deixando herdeiro Orphão requer a V. S. que na forma da lei se lhe difira o juramento de enventariante

P. a V. Sa que D. Est. esta se designe dia e hora

E. R. Mce

Desterro, 14 de Abril de 1884.
A rogo da suplicante.

João Secundino da França Peixoto

Certidão

Confiz que saindo do meu Cartorio notifiquei em sua residencia ao Cunhado Geral d'Orfãos Joaquim Ignacio d'Armant Furtado, bem como aos herdeiros Manuel de Souza Pacheco, á José Nunes da Silva por cabeça de sua mulher Francisca de Souza Pacheco, a Bruno Valente por cabeça de sua mulher Maria de Souza Pacheco, á Alexandre Rodrigues da Silva por cabeça de sua mulher Bartholina Pacheco e a Joaquina de Souza Pacheco para comparecer na residencia do Cartorio José de Orfãos afim de tomarem em avaliadores no presente inventario. Cartorio, 17 de Abril de 1884 O Escrivão d'Orfãos

Antonio Domingos da Silva

Termo de juramento e declaração

Aos vinte e dois dias do mez de Abril de mil oito centos oitenta e quatro n'esta Cidade do Rio Grande, na residencia do Senhor Juiz d'Orfãos Felisberto Eloy Bueno Montenegro, onde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi presente o Inventariante Luiz Gonçalves Pacheco, a quem o Juiz lhe offerio o juramento dos santos Evangelhos, sob o cargo do qual lhe encarregou que com toda a sua consciencia dêsse a escripta todos os bens pertencentes ao seu extincto casal declarando o dia mez e anno em que falleceo no marido, se for com testamento ou sem elle e quantas fichas ou mettos deixou que sejão seus legitimos herdeiros.

por seus nomes, idades, estado
e residencias. Aceito por ella
e dito juramento em pre-
mettendo cumpri. E declarou
que seu marido Albino de
Souza Pacheco, falleceu no
dia sete de Abril do corrente
mez, sem testamento, dixan-
do cinco filhas e quatro ne-
tos, que são seus legitimos
herdeiros, cujos nomes idades
estado e residencias farão as
necessarias declarações. Decla-
rou mais que os bens dei-
xados pelo seu finado mari-
do são de pouca importan-
cia, não chegando talvez
a um conto de reis; pelo que
o Juiz passou a proceder
a avaliamento, fazendo a
avaliação como Curador
Geral d'Orfãos Joaquim
Ignacio de Assumpção Fei-
tado, a mesmamente o
herdeiro Manoel de Souza

Pacheco. Pela a ementariante
foi declarado os herdeiros pelo
seguinte modo = Maria, ca-
beça de casal, ella ementarian-
te = Luiza Ignacia Pacheco = Herdeira
Herdeiros filhos do primeiro ca-
sal = Manoel de Souza Pache-
co, casado, reside em Cam-
pinas = Francisca de Souza Pa-
checo, casada com José Ner-
nes da Silva, idem, Maria
de Souza Pacheco, casada com
Rufino Valente, idem = Ja-
quina de Souza Pacheco, de
cincoenta annos de idade, sol-
teira idem = Bertholino Pa-
checo, casado com Alexan-
dre Rodrigues da Silva idem =
Herdeiros netos, filhos do
finado filho José de Souza
Pacheco = Maria, de quinze
annos de idade, solteira, mo-
ra em Campinas com sua
mãe Marcellina de Souza Pa-
checo = José, de doze annos de

de idade, idem, Celeste de
Cinco annos de idade, idem, Fran-
cisca de oito annos de idade
idem = Declarou mais que
p. ser extincto casal, não fi-
caram filhos. Em seguida
passou a inventariante a
descrever os bens os quaes são
avaliados pelo Juiz, Cu-
rador, inventariante e o he-
deiro Manoel de Souza Pa-
checo, cujos bens são os se-
Auto arro- guintes: Um parcial de ma-
lamento deira, que avaliaram em
10$000 dez mil reis = Um Tacho
de cobre, avaliaram em oito
8:000 mil reis = Um theat de
madeira, avaliaram em tres
3:000 mil reis = Um lombilho
com alguns pertences, ava-
10:000 liaram em dez mil reis =
Um escravo de nome Adão,
com cincoenta e quatro annos
de idade, matriculado sob
nº 61 - n'este municipio, avalia-

rão por duzentos mil reis, Ha- 200:000
ma escrava de nome Eva, o-
ente, matriculada sob nº
63 nº este municipio, de qua-
renta e sete annos de idade
avaliada por cincoenta mil
reis = Um cavallo de pello 50:000
Zoleyo, avaliado por dous
mil reis = Um quartão de 12000
engenho de fabricar fari-
nha, cita na Freguezia de
Canas Vieiras no valor de qua-
renta e um mil seis centos
sessenta oito reis = Uma 41:668
quarta parte de um enge-
nho de fabricar assucar,
com as suas pertences, cita
na Freguezia de Canas Vieiras,
avaliada por cincoenta
mil reis = Uma casa de vi- 50:000
venda, cita na Freguezia
de Canas Vieiras, coberta de
telha, avaliada por cento
cincoenta mil reis = Cin- 150:000
coenta e dous metros e oito de

Cincoenta de terras, esta na
Figueira de Camarinas, faz
frente em terras de Antonio
José da Silva e fundos em
terras de Fidelis Antonio de
Souza extrema pelo sul com
terras de Joaquina Pacheco
e pelo norte com terras de
José Nunes da Silva, ava-
liaram cada metro a sete
mil trezentos reis e todas
por trezentos oitenta cinco
mil quatro centos qua-
385:440 renta reis = Somou elle
Juiz e achou importar
tudo na quantia de nove-
Monte centos vinte mil cento oito
920:108 reis = Achou mais elle Juiz
que a meação da vinha
importa na quantia de
Meação quatro centos sessenta mil
460:054 e cincoenta quatro reis =
Achou mais o Juiz que toca
de legitima a cada herdeiro
filho a quantia de setenta

setenta seis mil seiscentos se- Lg.ª a c. fls.
tenta cinco reis = Achou final- 76:675
mente o Juiz que toca a ca-
da herdeiro netto a quantia
de cinco mil cento seiscen- A cada netto
ta oito reis = Em seguida pas- 19:168
sou a fazer a partilha pelo
seguinte modo = Lançou elle
Juiz para a meação da
viuva inventariante Dona
Luiza Gonçalves Pacheco os
seguintes bens = No valor da
Casa de vivenda, sita na Fre-
guezia de Carros Vieiros, a quan-
tia de cem mil reis = Mon- 100:000
quinhão de engenho de fazer
farinha, sita na mesma
Freguezia, pela quantia
de quarenta e um mil seis-
centos seiscentos oito reis = Na- 41:668
quarta parte do Engenho de
Cana, com seus pertencos, sita
na mesma Freguezia, pela
quantia de vinte cinco mil
reis = Vinte e dois metros de terra 25:000

terras, esta na Freguezia de Cam-
bres, no sitio do Minda, face-
fronte nas terras de Antonio José
da Silva e fundos nas terras de
Fidelis Antonio de Souza, ex-
trema pelo norte com terras da
herdeira Joaquina Pacheco e
pelo sul com quem de direito
for, pela quantia de cento
160:600 sessenta mil seiscentos reis.
Um pairol de madeira, pe-
10:000 la quantia de dois mil reis.
Um tacho de cobre, por oito
8000 mil reis = Um cavallo por
12:000 doze mil reis = No valor do
escravo Adão, a quantia de
100:000 cem mil reis = Finalmente
para o completo de sua meia-
ção, em dinheiro de reposição
do herdeiro Manuel de Souza Pa-
checo, a quantia de dois mil
2786 sete centos oitenta e seis reis.
Somou o Juiz e achou importar
tudo na quantia de qua-
tro centos sessenta mil seiscen-

tos reis, e a viuva foi intimada Menção
de sua meração. = Para o herdeiro 460:600
filho Manoel de Souza Pacheco,
lançou o Juiz os seguintes bens
No valor da escrava Eva, a
quantia de vinte cinco mil
reis = Um lombelho, por 25:000
dois mil reis = Quatro metras 10:000
e quatro decimetras de terras, no
sitio da vereda, fazem frente
em terras de Antonio Jacinto
Silva e fundos em terras de Fi-
delis Antonio de Souza, e atuam
pelo sul com sua viuva Ma-
ria e pelo norte com a viuva
inventariante, pela quantia
de trinta dois mil cento vin-
te reis = No valor do escravo 32:120
Adão, a quantia de vinte
mil reis = Somou o Juiz 20:000
e achou importar tudo na
quantia de oitenta sete Pagam.to
mil cento vinte reis, e sendo 87:120
a sua legitima de setenta e
seis mil cincoenta setenta

76:675 Setenta cinco reis; tem elle
de repor aos herdeiros a quan-
Repoe tia de dez mil quatrocentos
10:445 quarenta cinco reis, fican-
do este herdeiro por intimado
de sua legitima patrona. — Para
a herdeira Francisca de Souza
Pacheco, casada com José
Nunes da Silva, lançou o juiz
os seguintes bens: Sete metros
e sete decimetros de terras, no
sitio da Mendia, fazendo fren-
te em terras de Antonio José
da Silva e fundos em terras de
Silvestre, digo Fidelis Antonio
de Souza, extrema pelo sul
com a herdeira netta Maria
e pelo norte com terras suas,
pela quantia de cincoenta
56:210 e seis mil duzentos e dez; No-
vaes do Nazaro Adão a quan-
20:000 tia de vinte mil reis. — Final-
mente, em dinheiro de repos-
ição do herdeiro Manoel de Souza
Pacheco, a quantia de quatro

centos sessenta cinco reis. Som- 465.
mou o Juiz e achou importão
tudo na quantia de setenta
seis mil seiscentos setenta
cinco reis, ficando esta ben-
dina perintimada = Para 76:675
a herdeira Maria, casada
com Rufino Valente, lançou
o Juiz os seguintes bens: No va-
lor do engenho de cana, cita
em a Freguezia de Canavieira,
a quantia de vinte cinco
mil reis = No valor do escravo 25:000
Adão, a quantia de vinte mil
reis = Cinco metros e meio de 20:000
terra, cita no sitio da vivenda,
fazem frente em terras de An-
tonio José da Silva e fundos em
terras de Fidelis Antonio de
Souza, extrema pelo sul com
a herdeira Bertholina, e pelo
norte com o herdeiro, pela
quantia de duzentos mil du-
zentos cincoenta reis = No va- 18250
lor da casa de vivenda, a quan-

aquantia de doze mil quinhen-
12:500 tos reis = Finalmente, em direi-
to de reposição do herdeiro Ma-
noel de Souza Pacheco, aquan-
tia de novecentos vinte cinco
925 reis = Somnou o Juiz e achou
importar tudo na quantia
de setenta seis mil novecen-
Septima tos, dos quais seiscentos setenta cinco
76:675 reis; ficando esta herdeira
por entregada de sua legiti-
ma paterna, do que para
constar mandou o Juiz lan-
çar este pagamento = Para
a herdeira Joaquina de Souza
Pacheco lançou o Juiz os
seguintes bens = No valor do
escravo Adão, aquantia de
20:000 vinte mil reis = No valor da
Casa de vivenda, aquantia
25:000 de vinte cinco mil reis
Um thear, pela quantia
3:000 de tres mil reis = Tres metros
e tres decimetros de terra, estes
no sitio da vivenda, fazem

frente, em terras de Antonio
José da Silva e fundo em terras
de Fidelis Antonio de Souza,
extrema extrema pelo sul
com terras suas e pela norte
com sua irmã Bertholina,
pela quantia de vinte quatro
mil noventa reis = Finalmen- 24:090
te, em dinheiro de reposição
do herdeiro Manoel de Souza
Pacheco, a quantia de quatro
mil quinhentos oitenta cin-
co reis = Somando o juiz e achou 4:585
importar tudo na quantia
de setenta seis mil seiscentos
setenta cinco reis, ficando esta 76:675
herdeira por intimada de
sua legitima patrona, do que
para constar mandou o juiz
lançar este pagamento.
Para a herdeira Bertholina,
Casada com Alexandre Ro-
drigues da Silva lançou o juiz
os seguintes bens: No valor
de escrava Eva, a quantia de

25:000 de vinte cinco mil reis. Nova-
lor do escrevi. A dão, a quantia
20:000 de vinte mil reis = Hum me-
tros e nove decimetros de terras
citas no sitio da vivenda fa-
sem frente em terras de Antonio
José da Silva e fundos em terras
de Fidelis Antonio de Souza,
extrema pelo sul com sua
irmã Joaquina e pelo norte
com sua irmã Francisca,
pela quantia de vinte e um
21:170 mil cento setenta reis. No-
valor da casa de vivenda,
a quantia de doze mil e
12:500 quinhentos reis. Somou o José
e achou importar tudo na
Pagam.to quantia de setenta oito
78:670 mil seiscentos setenta reis,
e sendo a sua legitima da
Legitima quantia de setenta seis
76:675 seiscentos setenta cinco reis
tem de repor aos herdeiros
Repor: orfãos, a quantia de mil
1:995 novecentos noventa cinco reis

ra, ficando esta herdeira per-
tinada de sua legitima.
Para o herdeiro orfão Maria
filha do finado José de Souza
Pacheco, lançou o Juiz os
seguintes bens: Cinco metros e
cinco decimetros de terras, cito
no sitio da vivenda, fazem
frente em terras de Antonio
José da Silva e fundos em terras
de Fidelis Antonio de Souza,
extrema por um lado com
a herdeira Francisca e por
outro lado com seu irmão José
pela quantia de dezoito mil
duzentos cincoenta reis. 18:250
Finalmente em seu pagamen-
to, em dinheiro de reposição
de sua Tia Bulhalina, a quan-
tia de novecentos dezoito reis 918
ficando esta herdeira per- 19:168
tinada de sua herança.
Para o herdeiro netto José,
filho do finado filho José de
Souza Pacheco, lançou o

o Juiz os seguintes bens: Cinco me-
tros e dois decimetros de terra, digo
e cinco decimetros de terra, estes no-
sitos de vivenda, fazem frente
em terras de Antonio Jorge da
Silva e fundos em terras de Fide-
lis Antonio de Souza, extrema
pelo norte com sua irmã Ma-
ria e pelo sul com sua irmã
Celeste, pela quantia de
dezoito mil duzentos cinco-
18:250 enta reis = Em dinheiro de
reposição de sua Tia Bertho-
lina, a quantia cento nove-
195 ta cinco reis = Finalmente
em dinheiro de reposição de
seu Tio Manoel de Souza Pa-
checo, a quantia de sete cen-
759 tos cincoenta nove reis. Somou
o Juiz e achou importar tudo
na quantia de dezanove mil
19:168 cento sessenta oito reis, fican-
do este herdeiro por intimado
de sua herança = Para a her-
deira netta Celeste, lançou-

lançou o Juiz os seguintes bens:
Hum metro e cinco decimetros
de terras, estas no sitio da vivenda, fazem frente em terras de
Antonio José da Silva e fundos
em terras de Fidelis Antonio
de Souza, extrema pelo norte
com as irmãos José e pelo
sul com as irmãos Francisco,
pela quantia de duzentos
mil duzentos cincoenta reis 18:250
Finalmente em seu pagamento, em ordem de reposição
de sua Tia Bertolina, a quantia de novecentos duzentos reis 918.
Somou o Juiz e achou importar tudo na quantia de dezenove mil cento sessenta e oito reis, ficando esta herdeira 19:168
por intimada de sua Mercê.
Para o herdeiro Francisco lançou o Juiz os seguintes bens: Hum metro e cinco
decimetros de terras, estas no
sitio da vivenda, fazem fren-

fazem frente em terras de Ant-
tonio José da Silva e fundos
em terras de Fidelis Antonio
de Souza, extrema pelo norte
com a herdeira Celeste e pelo
sul com quem de direito
for, pela quantia de dezoi-
to mil Quinhentos cincoenta
18:250 reis = Finalmente em seu
pagamento em dinheiro
de reposição de seu Tio
Manoel de Souza Pacheco,
a quantia de novecentos
918 dezoito reis = Somou elle
Juiz e achou importar
tudo na quantia de dez-
nove mil cento sessenta
19:168 oito reis, ficando este herdeiro
por intimado. E por esta forma
homo elle Juiz esta partilha
por bem feita e para constar
mandou lançar este pa-
gamento. N'este acto
pelo herdeiro Manoel de
Souza Pacheco foi dito

dito e declarado que a mãe
d'uns menores era intuiti-
mente pobre e não podia
habilitar-se a tutoria de
seus filhos. Pelo Juiz foi
nomeado o mesmo Manoel
de Souza Pacheco, e mandou
que prestasse o devido ju-
ramento como tutor d'uns
menores e fizesse a respecti-
va inscripção da hypothe-
ca legal. Ordenou mais
o Juiz que se prestasse a
matricula dos escravos e
conhecimento da taxa, o
que tudo feito, sellados
e preparados subiriam os
autos a conclusão do Exmo
Sr. Juiz de Direito, do que
para constar mandou o
Juiz lavrar este avisa-
mento que assignou
com o Curador, assignando
a rogo de inventariante
por não saber escrever, o Ci-

Cidadão João Vicente Quarte Silva e a rogo do Ludovico Manoel de Souza Pacheco, por não saber escrever, Tristão José Moreira, Eu Antonio Thomé da Silva Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Em 6:000
p. 2:400

Felisberto Elysio Bezerra Montenegro.

João Vicente Quarte Silva
Tristão José Moreira

Joaquim Ignacio d'Arruzant Furtado.

Juntada

E logo no mesmo dia mez e anno faço juntada a este Auto de matricula e conhecimento que ao diante se segue, do que faço este termo. Eu Antonio Thomé da Silva Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Relação n. 16 dos escravos pertencentes a 13 Albino de Souza Pacheco 14 residente na provincia de Santa Catharina municipio da Capital parochia de Canavieiras

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

Numero de ordem na matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Côr	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
61	1	Adão	Prêto	40	Soltr.	Santa Cathar.	Filho da escrava Mª, fallecido	Apto p.ª q.l q.r trabalho	Roceiro	
62	2	Fran.co	Idem	12	Idem	Idem	F.º de Florianna hoje liberta	Idem	Idem	
63	3	Eva	Idem	35	Idem	Idem	F.ª da Florianna acima	Idem	Serviços domesticos	22 de Abril 1884

Apresentados a matricula e matriculados em 22 de Abril de 1872. Pg. mil e quinhentos reis de emolumentos. Collectoria na Freguezia de Santo Antonio.

O Escrivão
Andrade

Collector
Silva

Provincia de Santa Cathar., municipio de Capital, parochia de Canavieiras, 19 de Abril de 1872

Pr. Albino de Sz.ª Pacheco p.ª não saber escrever
Thomaz Fran.co Ver
Como Test.ª Manoel Jacintho de Bitancourt
Manoel Antonio de Souza

Andrade 15

Lançamento a fls. .....

N. [redacted]

Exercicio de 1883 a 1884

Taxa provincial de escravos

Taxa	6$000
Multa	$
Total	6$000

Certifico que o Sñr. Albino de Souza Pacheco

deve a quantia de seis mil reis

imposto de seus escravos de nomes, Adão, e Eva.

Residente a rua d Canavieiras n.

Collectoria de Canavieiras em 2 de Novembro de 1883

O Lançador

Jose Ant.º Pacheco

Recebi o imposto e em 15 de Novembro de 1883

O Collector

Manoel Luis Alves de Brito Jor

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

Typ. do Caixeiro Rua do Principe n. 150

IMPERIO
1884

Termo de tutella e juramento.

Aos vinte dois dias do mez de Abril de mil oito centos oitenta e quatro, n'esta Cidade de Cutrim, na Vice Concelho de Santa Luzia d'Orphãos Felisberto Elysio Bruno Montenegro, onde eu Escrivão fui vindo e sendo ahi presente Manoel de Souza Pacheco, a quem o Juiz lhe defeio o juramento dos santos Evangelhos sob o cargo do qual lhe encarregou que com boa e sã consciencia servisse de tutor dos orphãos seu sobrinhos Maria, José, Celeste e Francisco, filhos do seu finado irmão José de Souza Pacheco, cuidando em seus bens, requerendo em Juizo ou fora d'elle, tudo quan=

quanto forem beneficio
de seus tutellados, prestando
contas nos devidos tempos,
ou quando lhes forem
pedidas; Accepta-se-lhe
o dito juramento deu
promettendo cumprir; do
que para constar mandou
o Juiz lavrar este
termo que assignou e
pelo tutor não saber escre-
ver assignou a seu rogo,
Em 3.... João Vicente Quarta
Silva. Eu Antonio Thom-
Jr. 4.. de Silva Escrivão d'Orphãos
o escrevi.

Felisberto Montenegro.
João Vicente Quarta Silva

Certidão

Que fiz ter notificado ao
tutor para juntar a
inscripção da hypotheca
legal dos menores, bem
como a sementariante

para sellar e preparar as presentes Autos.

Castro, 25 de Abril 1884 200

O Escrivão d'Orphãos

Antonio Homem Gabiro

Juntada

Aos vinte tres dias do mez de Julho de mil oitocentos oitenta e quatro, no meu Cartorio faço juntada a estes Autos da Inscripção que ao diante se segue, do que faço este termo. Eu Antonio Homem Gabiro Escrivão d'Orphãos o escrevi.

200

18 Nº 2
Carr. Jr.

Extracto

Nome do responsavel	Manoel de Souza Pacheco
Conselho	Carnes Vivas
Profissão	Lavrador
Nomes dos menores	Maria, José, Celeste e Francisco
Filiação	Filhos do finado José de Souza Pacheco e de sua mulher Marcelina Pacheco
Conselho	Com sua mãe, em Carnaveiras
Data da responsabilidade	Em 22 de Abril 1884
Razão da responsabilidade	Legitima de seu avô paterno.

Cutim 22 de Julho 1884

A rogo do responsavel
José Joaquim de Freitas Pacheco

Reconheço verdadeira a assignatura retro e dou fé. Desterro 23 de Julho de 1884

O Official do Registro
Francisco Xavier d'Oliveira Carr.ª Jr.

Registrada a pag.s 32 do L.º 38 de inscripção geral.

Escrevi supra
O Official do Registro
Francisco Xavier d'Oliveira Carr.ª Jr.

Inscripção em conhecim.to a fls. 12:800
R.ci do Tutor Carr.ª Jr.

Guia

Pagão sellos de 15 fls.

Inclusive a seguinte: 3:000

Cutim 25 de Julho 1884

O Escrivão de Orfãos
Antonio Thomaz Gatilho — sello de mil

Conclusão

E logo no mesmo dia supra os faço conclusos ao Doutor Juiz de Direito Joaquim Tavares da Costa Miranda, do que faço este termo. Eu Antonio Thomaz Gatilho Escrivão d'Orfãos o escrevi. 200

Obs. com 5:000 — Ca mil

Julgo por sentença o presente arrolamento para produzir todos os effeitos jurídicos. Custas pro rata. Baixem os autos. Cutim, 25 de Julho de 1884

Joaquim Tavares da Costa Miranda

Auto

E logo no mesmo dia supra me fiz entregues estes autos por parte do Doutor Juiz de Direito Joaquim Tavares 200

da Costa Miranda, do que
faço este termo. Eu Antonio
Homem da Silva Escrivão de Os
Ilhas a escrevi.

Conclusão

E logo em seguida os faço
conclusos ao Doutor Juiz
200 d'Orfãos Filisberto Elyseu
Bueno Montenegro, do que
faço este termo. Eu Antonio
Homem da Silva Escrivão de Os
Ilhas a escrevi.

(M.)

Cumpra-se.
Desterro, 25 de Julho de 1884.
Felisberto Montenegro.

Data

E logo no mesmo dia supra
me foram entregues estes au-
tos por parte do Doutor Juiz
d'Orfãos Filisberto Elyseu
Bueno Montenegro, do que
faço este termo. Eu Antonio

Homologada Escrivão d'Orfãos

Certidão

Que fiz ter intimado a inventariante nas herdeiras pelo Conteúdo de sentença, retro, bem como ao Curador Geral d'Orfãos.

Antonio 28 de Junho de 1884

O Escrivão d'Orfãos

Antonio Homologada

Conta

Ao Juiz de Direito Dr. Costa Miranda		
Julgamento		5$000
Ao Juiz Dr. Felisberto		
Juramentos e arrolamento		2$400
Ao Escrivão		
Autuação e termos de fs. a fs.	1,700	
Notas fs. 2v. 16v.	14,000	
Termo de tutella e arrolamento	9,000	24$700
Ao distribuidor		1$000
Ao inventariante — sello — a fs. a fs.		3$800
Conta e ratio		4$000
		40$900

Ralcio.

Paga a inventariante		20,450
Cada herdeiro filho,	3,408 – 5 –	17,040
Cada herdeiro neto,	852,5 – 4 –	3,410
		40$900

F. Montenegro.

Desterro 11 de Agosto de 1884

A conferir

Jacintho Cecilio de Silva Simões